



**Município de Hulha Negra**  
**Secretaria de Assistência Social**  
**Estudo Técnico Preliminar**

**1 - DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1**

A Secretaria Municipal de Assistência Social identificou a necessidade de adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social **inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais**, atendidas pelos serviços e programas socioassistenciais do município (PAIF, PAEFI, situações emergenciais e demanda espontânea).

A demanda decorre do aumento significativo de famílias em insegurança alimentar, que dependem da entrega regular de cestas básicas para garantia da proteção social básica e da segurança alimentar e nutricional. Para manter a continuidade do atendimento e assegurar alimentos frescos, variados e de qualidade, faz-se necessária a contratação de agricultores familiares e grupos formais/informais aptos a fornecer alimentos in natura e processados.

Dessa forma, a contratação por meio de Chamada Pública da Agricultura Familiar, conforme previsto no PAA – Compra Institucional, configura-se como a solução adequada, obrigatória e mais vantajosa para atender às necessidades socioassistenciais do município.

**1.2**

A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, conforme previsto na Lei nº 14.628/2023 (PAA – Compra Institucional) e no Decreto nº 11.802/2023, bem como nos termos da Lei nº 14.133/2021, que admite procedimentos específicos de seleção quando a legislação setorial assim determinar.

A Chamada Pública será utilizada em razão de tratar-se de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, cuja legislação federal estabelece procedimento próprio, garantindo ampla participação de agricultores familiares, grupos formais, grupos informais e agroindústrias locais.

O procedimento assegura a competitividade entre os fornecedores habilitados, observando o interesse público, o fortalecimento da economia local e os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade, assegurando o fornecimento regular de alimentos destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**1.3**

**Especificações técnicas:**

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão ser provenientes da agricultura familiar, em conformidade com a Lei nº 14.628/2023 e Decreto nº 11.802/2023, devendo atender às seguintes especificações técnicas gerais:

**1.3.1 Tipologia dos produtos:**

Os alimentos serão compostos por produtos in natura e processados, incluindo frutas, hortaliças, grãos, proteínas de origem animal e vegetal e demais itens descritos no Termo de Referência, devendo apresentar condições adequadas de higiene, integridade e qualidade para consumo humano.

**1.3.2 Padrões mínimos de qualidade:**

- Produtos frescos, íntegros, maduros, sem sinais de deterioração, mofo, contaminação ou danos físicos;
- Embalagens limpas, íntegras, adequadas à conservação dos alimentos;
- Produtos processados (como charque, queijos, massas e biscoitos) devem estar dentro do prazo de validade e possuir rotulagem conforme legislação sanitária;
- Quando exigido, agroindústrias deverão possuir registro sanitário (SIM/SIE/SISBI).

**1.3.3 Condições de entrega:**

Os fornecedores selecionados deverão realizar a entrega dos alimentos diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou local indicado por ela, em datas periódicas a cada 90 (noventa) dias, de acordo com calendário definido pela própria Secretaria, considerando as necessidades do atendimento às famílias do Cadastro Único.



**1.3.4 Responsabilidade do fornecedor:**

- Garantir a qualidade e regularidade no fornecimento;
- Realizar o transporte dos produtos em condições adequadas, observando normas sanitárias e preservação dos alimentos;
- Substituir imediatamente qualquer item entregue em desacordo com os padrões estabelecidos;
- Emitir nota fiscal correspondente a cada entrega.

**1.3.5 Conferência e recebimento:**

A equipe técnica da Assistência Social realizará a conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, podendo rejeitar parcial ou totalmente a remessa que não atender aos padrões estabelecidos no edital.

**1.4 Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC:**

Não se aplica.

## 2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município.

## 3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir o fornecimento adequado, regular e seguro de gêneros alimentícios destinados à composição das cestas básicas distribuídas às famílias em vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. São requisitos da contratação:

**3.1 Observância da legislação específica**

O procedimento deve obedecer integralmente às normas que regem a compra institucional da agricultura familiar, especialmente:

- Lei nº 14.628/2023 (PAA – Compra Institucional);
- Decreto nº 11.802/2023;
- Lei nº 14.133/2021;
- Normativas do Grupo Gestor do PAA.

**3.2 Participação exclusiva da agricultura familiar**

Somente poderão fornecer alimentos agricultores familiares individuais, grupos formais, grupos informais e agroindústrias familiares com documentação comprobatória (CAF/DAP, estatuto, CNPJ, registro sanitário quando aplicável).

**3.3 Fornecimento regular e contínuo**

Os alimentos deverão ser entregues **periodicamente a cada 90 dias**, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a manutenção do atendimento às famílias do Cadastro Único.

**3.4 Qualidade e segurança dos alimentos**

Os produtos devem atender aos padrões de sanidade, higiene e conservação exigidos pela legislação sanitária, apresentando condições próprias para consumo humano e estando dentro do prazo de validade quando se tratar de produtos processados.

**3.5 Logística e condições de entrega**

O fornecedor deverá realizar o transporte e entrega dos alimentos em local designado pela Secretaria, garantindo a integridade dos produtos e utilizando meios adequados à preservação da qualidade.

**3.6 Documentação fiscal e regularidade**

Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e documentos exigidos para comprovação da origem e da regularidade da produção.





### 3.7 Capacidade de fornecimento

Os participantes deverão demonstrar capacidade produtiva compatível com as quantidades previstas no Termo de Referência e no Projeto de Venda apresentado na Chamada Pública.

### 3.8 Substituição e garantia de conformidade

Qualquer produto entregue em desacordo com as especificações deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para a Administração.

### 3.9 Conformidade com o Projeto de Venda

As entregas deverão respeitar os produtos, quantidades, periodicidade e condições descritas no Projeto de Venda aprovado e homologado.

## 4- ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE SERVIÇO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Bergamota	KG	550	R\$ 9,03	R\$ 4.966,50
02	Pêssego	KG	550	R\$ 8,89	R\$ 4.889,50
03	Laranja	KG	550	R\$ 6,53	R\$ 3.591,50
04	Melão	KG	550	R\$ 10,92	R\$ 6.006,50
05	Uva	KG	550	R\$ 11,90	R\$ 6.545,00
06	Alface	KG	550	R\$ 17,67	R\$ 9.718,50
07	Tomate	KG	550	R\$ 5,83	R\$ 3.206,50
08	Cebola	KG	550	R\$ 4,93	R\$ 2.711,50

Documento assinado digitalmente em 08/01/2026 11:11:54  
Acesse o endereço: <https://s1.govbr.cloud/vbNGE> para  
verificar a autenticidade.





09	Repolho	KG	550	R\$ 4,48	R\$ 2.464,00
10	Couve	KG	550	R\$ 16,40	R\$ 9.020,00
11	Ovo	CX (12)	550	R\$ 15,28	R\$ 8.404,00
12	Charque	KG	550	R\$ 51,23	R\$ 28.176,50
13	Salame	KG	550	R\$ 33,10	R\$ 18.205,00
14	Queijo	KG	550	R\$ 52,16	R\$ 28.688,00
15	Arroz	KG	550	R\$ 5,81	R\$ 3.195,50
16	Feijão	KG	550	R\$ 5,02	R\$ 2.761,00
17	Farinha de milho	KG	550	R\$ 6,41	R\$ 3.525,50
18	Mel	KG	550	R\$ 43,01	R\$ 23.655,50
19	Batata inglesa	KG	550	R\$ 6,84	R\$ 3.762,00





20	Pão	KG	550	R\$ 32,34	R\$17.787,00
21	Milho verde	KG	550	R\$ 6,94	R\$ 3.817,00
22	Mandioca	KG	550	R\$ 11,93	R\$ 6.561,50
<b>Total</b>					<b>R\$ 201.654,50</b> <b>(Licitacion).</b>

## 5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Para atender à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados às cestas básicas distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social, foram avaliadas diferentes alternativas de contratação.

### 1. Aquisição por procedimento licitatório comum (pregão ou concorrência)

Essa alternativa foi descartada, pois a legislação federal que rege a compra institucional da agricultura familiar (Lei nº 14.628/2023 e Decreto nº 11.802/2023) determina procedimento específico de seleção por Chamada Pública, não sendo adequado adotar modalidades comuns de licitação para este tipo de fornecimento.

### 2. Inexigibilidade de licitação

Inadequada, pois a compra de alimentos da agricultura familiar não configura situação de fornecedor exclusivo e não há viabilidade de competição. Pelo contrário, a legislação exige a ampla participação de agricultores familiares, cooperativas e associações, mediante processo competitivo próprio.

### 3. Dispensa de licitação por valor (art. 75, Lei 14.133/2021)

Também inviável. A aquisição ultrapassa o limite e, além disso, o regramento do PAA determina procedimento específico que deve ser respeitado.

### 4. Aquisição via parceria com OSC ou execução indireta por terceiro

Descartada, pois a necessidade envolve fornecimento direto de gêneros alimentícios, não se tratando de atividade continuada ou prestação de serviços socioassistenciais por entidade da sociedade civil.

### 5. Chamada Pública da Agricultura Familiar (PAA – Compra Institucional)

A alternativa mais adequada e obrigatória.

Atende diretamente às necessidades da Assistência Social e se alinha aos objetivos do programa:

- garantir alimentos seguros e de qualidade;
- assegurar fornecimento periódico a cada 90 dias, de acordo com programação da Secretaria;
- permitir participação de agricultores locais, promovendo desenvolvimento econômico e fortalecimento da produção rural;
- atender às famílias inscritas no Cadastro Único com regularidade e segurança alimentar.

### Conclusão:

Após análise das alternativas, constatou-se que a Chamada Pública é a única solução capaz de atender os requisitos legais, operacionais, sociais e econômicos da contratação. É o procedimento adequado, previsto em lei específica, e capaz de garantir qualidade, continuidade do fornecimento e participação dos agricultores familiares.

## 6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO





Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$201.654,50 conforme apurado no licitacon.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de **Chamada Pública da Agricultura Familiar**, conforme previsto na Lei nº 14.628/2023 (PAA – Compra Institucional) e no Decreto nº 11.802/2023, para a seleção de agricultores familiares, grupos formais, grupos informais e agroindústrias familiares aptos a fornecer gêneros alimentícios in natura e processados destinados à composição de cestas básicas distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação abrangerá diversos tipos de alimentos, incluindo frutas, hortaliças, grãos, produtos processados e proteínas de origem animal e vegetal, todos provenientes da agricultura familiar, garantindo qualidade, frescor e regularidade no fornecimento. Os alimentos serão entregues periodicamente a cada 90 dias, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma a assegurar a continuidade do atendimento às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais.

O processo se desenvolverá da seguinte forma:

1. **Elaboração e publicação da Chamada Pública** contendo critérios de participação, especificações dos produtos e documentos obrigatórios.
2. **Recebimento dos Projetos de Venda** apresentados pelos agricultores e organizações da agricultura familiar.
3. **Análise documental e técnica**, verificando regularidade, capacidade produtiva e conformidade com as exigências legais.
4. **Classificação e seleção das propostas**, observando critérios de preço, qualidade, capacidade de fornecimento e priorização dos produtores locais.
5. **Homologação e adjudicação** das propostas selecionadas.
6. **Formalização do contrato** ou instrumento equivalente.
7. **Execução das entregas periódicas**, com conferência qualitativa e quantitativa dos produtos pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.
8. **Distribuição dos alimentos** às famílias atendidas pelos programas socioassistenciais do município.

A solução adotada garante o atendimento da demanda crescente por cestas básicas, promove a segurança alimentar das famílias vulneráveis, fortalece a economia agrícola local e assegura o cumprimento das legislações específicas aplicáveis, resultando em uma contratação eficiente, sustentável e alinhada ao interesse público.

## 8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não se aplica a esta contratação.

## 9- RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio de Chamada Pública da Agricultura Familiar busca alcançar os seguintes resultados:

- 1. Garantir o atendimento contínuo das famílias em vulnerabilidade social**, inscritas no Cadastro Único, por meio da distribuição regular de cestas básicas com alimentos adequados, seguros e de qualidade.
- 2. Assegurar a oferta de alimentos frescos, variados e nutricionalmente adequados**, fortalecendo a segurança alimentar e nutricional das famílias atendidas pelos programas socioassistenciais (PAIF, PAEFI, situações emergenciais e demanda espontânea).
- 3. Promover o desenvolvimento econômico local**, estimulando a agricultura familiar do município e da região, gerando renda e fortalecendo a permanência das famílias agricultoras no campo.
- 4. Incentivar circuitos curtos de comercialização**, reduzindo custos logísticos, estimulando a economia local e aproximando produtores e consumidores.
- 5. Garantir regularidade e previsibilidade no fornecimento**, com entregas periódicas a cada 90 dias, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6. Cumprir as determinações da legislação específica**, especialmente o PAA – Compra Institucional, assegurando transparência, participação social e uma contratação adequada ao interesse público.
- 7. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas**, fortalecendo a política de proteção social básica e promovendo inclusão e dignidade.





## 10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias prévias ao contrato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e em conformidade com Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Atuarão como Fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

**TITULAR:** Matheus de Andrade Rodrigues

**SUBSTITUTO:** Felipe Malaguez Dutra

## 11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação não requer contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar possui impactos ambientais reduzidos, porém alguns aspectos devem ser considerados e mitigados:

### 1. Impacto: Geração de resíduos sólidos (embalagens, caixas e sacarias)

**Mitigação:**

- Priorizar embalagens reutilizáveis, recicláveis ou retornáveis;
- Orientar fornecedores a reduzir o uso de embalagens individuais desnecessárias;
- Realizar descarte adequado e coleta seletiva no local de recebimento.

### 2. Impacto: Emissão de gases poluentes devido ao transporte dos alimentos

**Mitigação:**

- Incentivar fornecedores locais e regionais para reduzir distâncias percorridas;
- Programar entregas periódicas centralizadas (a cada 90 dias), evitando deslocamentos constantes;
- Otimizar rotas de entrega e evitar viagens fracionadas.

### 3. Impacto: Perdas ou deterioração de alimentos durante transporte e armazenagem

**Mitigação:**

- Exigir transporte adequado, evitando exposição ao sol, umidade ou contaminação;
- Inspecionar imediatamente no ato da entrega;
- Manter os alimentos perecíveis em condições adequadas de conservação até distribuição.





#### 4. Impacto: Possível uso inadequado de agrotóxicos por alguns fornecedores

(relevante em compras da agricultura familiar)

##### Mitigação:

- Incentivar práticas de produção sustentável e adoção de manejo adequado;
- Priorizar, quando possível, agricultores certificados ou com boas práticas agrícolas;
- Reforçar que os alimentos devem estar em conformidade com a legislação sanitária.

---

#### 5. Impacto: Descarte incorreto de alimentos não aproveitados

##### Mitigação:

- Garantir planejamento adequado das quantidades;
- Realizar distribuição rápida após as entregas periódicas;
- Encaminhar resíduos orgânicos para compostagem, quando possível.

---

#### Conclusão

Com as medidas adotadas, os impactos ambientais associados à contratação são considerados **mínimos, controláveis e compatíveis** com a natureza da atividade, não comprometendo a viabilidade do processo e contribuindo para práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

#### 13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Hulha Negra, 27/11/2025.

Documento assinado digitalmente em 08/01/2026 11:11:54  
Acesse o endereço: <https://s1.govbr.cloud/vbGE> para  
verificar a autenticidade.



Matheus de Andrade Rodrigues  
Secretário Municipal de Assistência Social

Funcionário responsável